



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## EDITAL Nº 007/2017

### PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP 1º SEMESTRE 2017

O Diretor-Geral do Câmpus São José dos Campos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP-SJC) no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, **para alunos regularmente matriculados neste câmpus, a partir da 2ª chamada**, nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7.234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

#### 1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social.

O Programa de Auxílio Permanência – PAP em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES visa atender os estudantes regularmente matriculados em um dos cursos oferecidos pelo IFSP – Câmpus São José dos Campos que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica objetivando, dessa forma, democratizar melhores condições para permanência do estudante na instituição e conclusão do curso. As áreas de atuação do PAE compreendem um auxílio financeiro mensal destinado a **custear parte dos gastos** com alimentação, transporte, material didático pedagógico, alunos pais, saúde e moradia.

Neste edital, será dada prioridade no atendimento ao **auxílio transporte** visando contemplar o maior número de alunos dentro da disponibilidade orçamentária do câmpus.

Havendo disponibilidade orçamentária poderá ser concedido ao estudante outra modalidade de auxílio.

Ao estudante em regime de dependência (DP) será concedido auxílio transporte, proporcional à sua frequência na Instituição.

#### 1.1 São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) Auxílio Transporte - Visa disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante no trajeto, domicílio – Instituição de ensino. Valor para transporte público: R\$ 85,00 (oitenta e cinco) considerando que o aluno use a carteira de estudante que dá direito a 50% do valor da passagem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- b) Auxílio Alimentação - é destinado a estudantes que necessitem de auxílio financeiro para alimentar-se durante sua permanência na Instituição. Valor R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
- c) Moradia - tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento **exclusivo de aluguel**, aos estudantes oriundos de outros municípios ou zona rural com distância mínima de 50km de São José dos Campos, cuja família e nenhum outro parente resida na cidade de São José dos Campos. O valor do auxílio será de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- d) Auxílio Material Didático-pedagógico - Visa atender os estudantes que necessitem de apoio para materiais didáticos específicos do seu curso através de concessão de auxílio financeiro para compra de material didático-pedagógico. Valor R\$30,00 (trinta reais).
- e) Auxílio Aluno Pais - Trata-se de um auxílio financeiro mensal que tem por objetivo custear parte das despesas dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica no cuidado de seus dependentes em idade pré-escolar (de zero a seis anos incompletos), durante o período de aula. R\$ 100,00 (cem reais)
- f) Auxílio Saúde – Visa ajudar o estudante, em caráter especial, que apresentem situações de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que o atendimento não é oferecido no sistema de Saúde Pública e/ou em casos que o acesso ao SUS não teve êxito.

Obs. Os valores supracitados **não cobrirão** necessariamente os **gastos integrais** de cada modalidade.

## 2. DA INSCRIÇÃO

Para **efetivação da inscrição** o estudante deverá preencher o questionário *online*, (disponibilizado no *link* do site institucional, <http://sjc.ifsp.edu.br/>), no período de 13/03/2017 a 14/03/2017, e entregar, na Coordenadoria Sociopedagógica, devidamente preenchido, os seguintes formulários: Ficha de Identificação do Aluno, Questionário Socioeconômico e Termo de Responsabilidade (Anexos I, II e III) com toda a documentação, conforme item 3 (documentos necessários), em **envelope com identificação do estudante, curso e prontuário**, no período de 13 e 14 de março de 2017.

Não serão homologadas inscrições sem que todos os documentos sejam apresentados.

Caso o estudante possua conta corrente, preencher também formulário de dados bancários (Anexo VI), disponível no site, e entregar juntamente com a documentação mencionada acima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## 2.1 Cronograma

Abertura do edital	10/03/2017
Período de inscrição	13/03/2017 e 14/03/2017
Divulgação do resultado preliminar	17/03/2017
Recurso	20/03/2017
Divulgação do resultado final	21/03/2017

O cronograma poderá ser alterado no interesse da Coordenadoria Sociopedagógica

## 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) Para todos os estudantes inscritos:

- Ficha de Identificação do Aluno (**Anexo I**);
- Questionário Socioeconômico (**Anexo II**) completamente preenchido, datado e assinado;
- Termo de Responsabilidade (**Anexo III**) devidamente preenchido e assinado. Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo;
- Declaração comprovando matrícula na instituição (solicitar na Coordenadoria de Registros Acadêmicos - CRA);
- Documentos pessoais do estudante e de sua família: RG, CPF, Certidão de Nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG), e comprovante de residência atualizado (último mês);

b) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste edital ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado;

c) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo (**Anexo V**) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

d) Empresários autônomos: último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;

e) Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- f) Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
- g) Desempregados: preenchimento da Declaração de Desempregado (**Anexo IV**), termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;
- h) Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;
- i) Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;
- j) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
- k) Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- l) Residentes em imóvel alugado: contrato de aluguel;
- m) Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou declaração de desempregado (**Anexo IV**);

**Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação econômica do estudante.**

#### **4. DA ANÁLISE ECONÔMICA**

A análise econômica será realizada pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica a partir da verificação da renda *per capita* da família do estudante da seguinte forma:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;
- II. divide-se o valor apurado, pelo número de pessoas da família do estudante.
- III. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamentos e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

Os estudantes serão classificados em ordem crescente de renda *per capita* atendendo os seguintes requisitos:

- I. possuir renda per capita de até meio salário mínimo;
- II. possuir renda per capita de até um salário mínimo;
- III. possuir renda per capita de até um salário mínimo e meio.

A classificação do estudante em ordem crescente de renda *per capita* poderá sofrer alteração, quando analisada e identificada, pela coordenadoria sociopedagógica, situação de vulnerabilidade social.

## 5. CONTINUIDADE NO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

- I. ter frequentado o último semestre com frequência superior a 85% (oitenta e cinco por cento).
- II. caso seja apurada, pela Coordenadoria Sociopedagógica, alguma informação inverídica prestada pelo estudante a qualquer tempo, o mesmo poderá ser desligado do Programa.

## 6. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do câmpus. Após a publicação do resultado preliminar, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado, através de recurso, utilizando formulário próprio disponível na Coordenadoria Sociopedagógica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## 7. DO RESULTADO

O resultado da análise econômica do Câmpus São José dos Campos será amplamente divulgado em murais e na página institucional, constando somente o número de prontuário do estudante.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A seleção dos candidatos será realizada pela Coordenadoria Sociopedagógica composta por membros do setor;
- II. A documentação incompleta poderá causar indeferimento da inscrição;
- III. É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar todo o cronograma do Programa de Auxílio Permanência do IFSP – Câmpus São José dos Campos.
- IV. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que implique direito de indenização de qualquer natureza.
- V. Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria Sociopedagógica.

São José dos Campos, 09 de Marco de 2017.

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira  
Diretor Geral  
IFSP – Câmpus São José dos Campos

Valdeci Donizete Gonçalves  
Gerente Educacional  
IFSP - Câmpus São José dos Ca.

ANEXO I

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – PAP

<b>FICHA DE IDENTIFICAÇÃO</b>		<b>FOTO</b> <b>3X4</b>  (cole aqui sua foto)
ALUNO (A): _____		
E-mail: _____	Nascimento ____/____/____	
Endereço Atual: _____		
Bairro: _____	Cidade/Estado: _____	
Telefones: _____		
Curso: _____	Ano de ingresso: _____	
CALOURO ( )	VETERANO ( )	Prontuário: _____
Reserva de Vagas Sim ( ) Qual: _____		

Solicitação de Bolsas Auxílio para o ano de 2017.

**BENEFÍCIOS SOLICITADOS:**

- ( ) Auxílio Transporte ( ) Auxílio Alimentação ( ) Auxílio Aluno Pais  
( ) Auxílio Moradia ( ) Auxílio Material Didático ( ) Auxílio Saúde



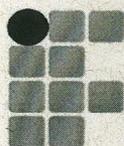
## ANEXO II

### PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO CÂMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 1º semestre 2017

Nesse questionário, você deverá preencher dados sobre você e sua família. Se você tem menos de 18 anos, procure auxílio dos seus pais para responder às questões. É necessário que você tenha CPF para participar do Programa Auxílio Permanência. Caso ainda não tenha CPF, acesse o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/CPF/InscricaoCPF.htm> antes de preencher esse questionário. É importante que você esteja atento às questões e responda com o máximo de precisão e veracidade. Logo após o preenchimento desse questionário, você deverá entregar a documentação comprobatória exigida pelo Edital do Programa de Auxílio Permanência.

<b>A) IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE – Não abreviar palavras (preenchimento do estudante, dados obrigatórios)</b>		
1- Nome:		
2 - Prontuário:	Curso:	
3 - Módulo/Ano:	Semestre Ingresso:	
4 - Período: ( ) Vespertino ( ) Noturno		
5 - Data de Nascimento:	Idade:	Naturalidade:
6 - Estado Civil:	Sexo:	
7 - RG:	CPF:	
8 - Nome Mãe:		
9 - Nome Pai: (Opcional)		
10 - Endereço do Estudante:		
11- N°	Complemento:	Bairro:
12 - Telefone Fixo:	Celular:	
13 - E-mail:		





## **B INFORMAÇÕES SOBRE A VIDA ESCOLAR**

01- Você cursou o ensino fundamental em? Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

- escola pública
- escola particular
- escola particular com bolsa integral
- educação de jovens e adultos (antigo supletivo)

03 - Você ingressou pela reserva de vagas (cotas), prevista pela lei nº 12.711/2012?

- Não
- Sim

04- Meio de transporte utilizado para frequentar as aulas no IFSP? (pode assinalar mais de um)

- carro
- moto
- bicicleta
- ônibus
- ônibus intermunicipal
- ônibus público (sem custos)
- ônibus fretado/van
- a pé
- metrô
- trem
- outros. Qual? \_\_\_\_\_

05 - Qual o gasto mensal com o transporte? R\$ \_\_\_\_\_

Quantas vezes você frequenta o IFSP na semana?

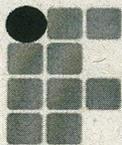
- 6 dias
- 5 dias
- 4 dias
- 3 dias
- 2 dias
- 1 dia
- sou estudante EaD e não compareço todas as semanas no IFSP.

06 - Você faz outro curso?

- não
- sim Qual curso? \_\_\_\_\_

07 - Recebe outro tipo de bolsa vinculada ao IFSP?

- não
- bolsa ensino
- bolsa extensão
- bolsa pesquisa (iniciação científica)
- Pibid
- estágio
- outros. Qual? \_\_\_\_\_



### C - COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA

01- Incluindo você, quantas pessoas compõem o seu grupo familiar (residem com você)?

- ( ) Resido só  
( ) 2      ( ) 3  
( ) 4      ( ) 5  
( ) 6      ( ) 7  
( ) 8      ( ) Mais de 8

02 - Relacione as pessoas que compõem o seu grupo familiar (moram com você).  
Caso você tenha se mudado para a cidade do campus (IFSP) por motivos de estudo,  
relacione a sua família de origem na tabela abaixo.

NOME	Parentesco com o estudante	Idade	Estado Civil	Profissão/ ocupação	Rendimento Mensal
<b>Renda total da família:</b>	R\$ _____				
<b>Renda Per Capita</b> (a soma de todos os salários dividida pelo número de pessoas da família)	R\$ _____				

03 - Você contribui com as despesas familiares?

04 - Realiza tratamento contínuo em saúde?

05 - Possui alguma despesa contínua com saúde?

( ) sim      quanto? R\$ \_\_\_\_\_      ( ) não

06 - Possui plano de assistência médica?

07- Outra pessoa que reside com você contribui com a renda per capita?

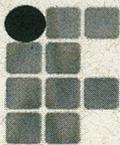
( ) Sim      ( ) Não

08 - A família possui imóvel para locação?

( ) Não      ( ) Sim

Quantos imóveis? \_\_\_\_\_

Qual o valor da renda oriunda dos aluguéis? \_\_\_\_\_



## D - RESIDÊNCIA FAMILIAR

01 - Onde você reside?

- a ( ) casa
- b ( ) apartamento
- c ( ) sítio/chácara/fazenda
- d ( ) albergues
- e ( ) assentamento
- f ( ) ocupação
- g ( ) moradia irregular
- h ( ) república/pensionato
- i ( ) Outro: \_\_\_\_\_

02 - O imóvel é?

- a ( ) próprio                      há quanto tempo? \_\_\_\_\_
- b ( ) financiada                em quantos anos? \_\_\_\_\_ valor mensal? \_\_\_\_\_
- c ( ) cedida                      há quanto tempo? \_\_\_\_\_ por quem? \_\_\_\_\_
- d ( ) alugada                    valor mensal? \_\_\_\_\_

03 - Características da moradia:

- ( ) alvenaria-tijolo
- ( ) madeira
- ( ) mista

Números de cômodos: \_\_\_\_\_

Há banheiro dentro da residência?

- ( ) não
- ( ) sim

04 - Há saneamento básico em sua moradia?

- ( ) não
- ( ) sim

05 - A sua rua é pavimentada?

- ( ) não
- ( ) sim

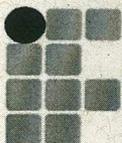
06 - Há rede elétrica em sua moradia?

- ( ) não
- ( ) sim

07 - Há pontos de transporte público próximos de sua moradia?

- ( ) não
- ( ) sim

Escreva no campo abaixo informações que julgar necessárias e que não foram contempladas nesse questionário.




Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste questionário, estando sujeito às penalidades cabíveis, em caso de falsidade segundo o Código Penal em seu artigo 299 e ainda **estou ciente de que a minha solicitação não é garantia de concessão de todos os auxílios.**

São José dos Campos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos)

**\*Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### ANEXO III

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE<sup>1</sup>

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_ ,  
RG N° \_\_\_\_\_, CPF/, MF N° \_\_\_\_\_, residente na  
Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_,  
cidade/estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, assumo inteira  
responsabilidade pelas informações prestadas no Questionário Socioeconômico e  
declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas. Declaro ainda, que  
tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no  
artigo 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos)

**\*Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_  
<sup>1</sup> Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DESEMPREGADOS

Eu( nome completo) \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei Civil e Penal\* que não recebo  
atualmente salário, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões,  
pro labore, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimento  
auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Campus São José dos  
Campos, a alteração dessa situação apresentando a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V

DECLARAÇÃO AUTÔNOMO<sup>1</sup>

Eu ( nome completo) \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, venho por meio desta DECLARAR para os devidos fins,  
que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica mas que exerço  
atividade autônoma de \_\_\_\_\_ e percebo mensalmente  
rendimentos no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro também estar ciente das penalidades legais\* a que estou sujeito (a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

<sup>1</sup> Declaração de Trabalho Autônomo e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco





## ANEXO VI

### DADOS BANCÁRIOS PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Câmpus São José dos Campos

Nome do aluno:		
Curso:	Módulo:	
Período: ( ) vespertino ( ) noturno	Fone:	
Prontuário:		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta:
Quando ingressou no Programa de Assistência Estudantil: _____		
É obrigatório que a conta corrente seja no <u>nome do aluno</u> – não serve conta salário ou conta poupança.		